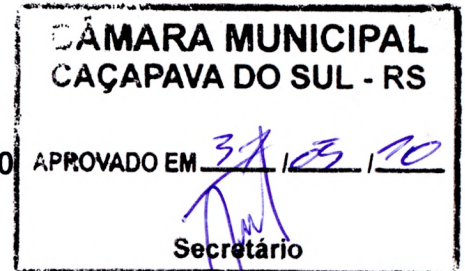




# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

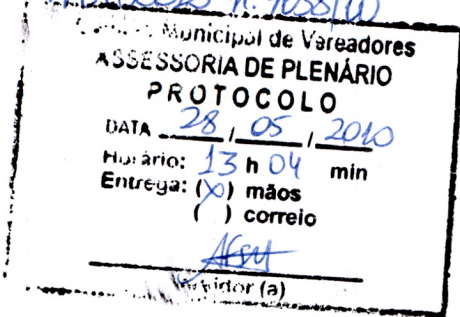
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2010

APROVADO EM 31/05/10

Secretário



Dá nova redação a Resolução nº 008/2010 de 28 de maio de 2010 e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Vereador ou seu Assessor devidamente autorizado que tiver que se afastar do Município, em missão de representação oficial da Câmara ou no exercício de mandato, desde que autorizado pela mesa diretora, terá direito, além das diárias a que fizer jus, ao pagamento das despesas de transporte.

**Art. 2º** - Poderá o Gabinete do Vereador requerer ao Presidente da Câmara a utilização de veículo próprio para seu deslocamento, caso em que será ressarcido da despesa de combustível.

**§ 1º** - O ressarcimento, sujeito a prestação de contas, far-se-á por determinação do Presidente da Câmara, a razão de 01 (um) litro de combustível para cada dez (10) quilômetros rodado, limitando o valor ao custo de duas (02) passagens de ônibus (ida e volta) para o mesmo percurso do vereador requerente, independente do número de vereadores ou servidores transportados.

**§ 2º** - Acompanharão a prestação de contas os documentos fiscais de despesa, sendo tais documentos, obrigatoriamente da cidade de destino, contendo nome completo do requerente e placa do veículo.

**§ 3º** - No caso da despesa ultrapassar o valor do ressarcimento, o vereador arcará com a diferença maior.

**§ 4º** - Fica o ressarcimento limitado a no máximo 02 (duas) vezes ao mês por Gabinete de cada Vereador.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em  
31 de maio de 2010.

  
**Vereador Caio Casanova**  
Presidente





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2010**

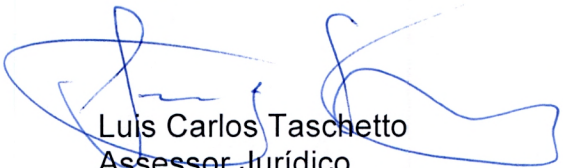
Recebo para parecer o Projeto de Resolução nº 010/2010, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas realizadas por vereadores e seus assessores em veículo particular, que se afastar do Município em missão de representação oficial da Câmara ou no exercício de mandato.

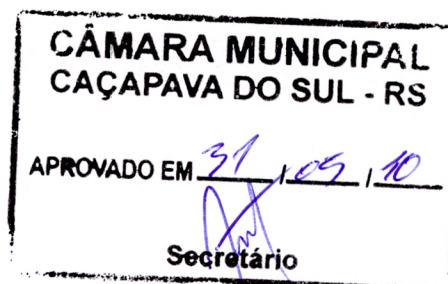
Examinando o presente Projeto de Resolução, constatamos que o mesmo não padece de vícios de ordem constitucional e legal, razão pela qual deve prosseguir nos seus termos regimentais.

Não havendo nenhum óbice jurídico, entendo que o projeto está apto para ser apreciado.

É o parecer.

Caçapava do Sul, 31 de maio de 2010.

  
Luis Carlos Taschetto  
Assessor Jurídico





# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Projeto de Resolução de Origem Legislativa Nº 010/2010**

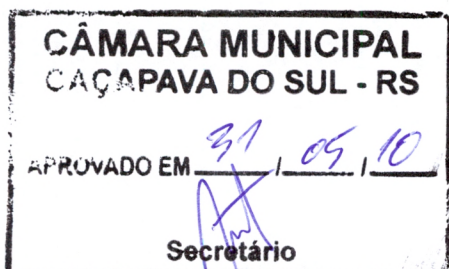
**Autor: Ver. Caio Casanova - Presidente**

“Dá nova redação a Resolução nº 008/2010 de 28 de maio de 2010 e dá outras providencias.”

**Parecer CCJ N: 058/2010:**

| Função     | Vereador                | Partido | Sim | Não | Assinatura |
|------------|-------------------------|---------|-----|-----|------------|
| Presidente | Rosane Abdala           | PP      | X   |     |            |
| Relatora   | Rosilda Freitas         | PMDB    | X   |     |            |
| Membro     | Antonio Celço Rodrigues | PT      | X   |     |            |

Sala das Sessões, 31 de maio de 2010



**Luciano R Favanatto**  
Coordenador Comissões Permanentes